

O Conselho Diretivo deliberou, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da mesma lei:

1 — Proceder à nomeação, em regime de substituição, do dirigente intermédio de 2.º grau Pedro Gonçalves Figueiredo Santana, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão da Informação de Resíduos.

2 — O nomeado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço, sendo dotado da necessária competência e aptidão técnica para o exercício do respetivo cargo, de acordo com a nota curricular anexa.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

#### Nota curricular

Nome: Pedro Gonçalves Figueiredo Santana.

Data de nascimento: 29 de julho de 1975.

I — Habilitações académicas:

Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente (FCT-UNL, 2011).

Mestrado em Estatística e Gestão de Informação (ISEGI-UNL, 2005).

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, (FCT-UNL, 1998).

II — Formação Profissional:

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP); Diploma de Especialização em Inspeção, Auditoria, Avaliação e Fiscalização; Auditorias nos serviços públicos; Processo Penal Prático; Técnicas de Investigação Criminal; Técnicas de Negociação; Conhecer e usar a inteligência emocional; Intervenção em Tribunal; Análise de dados com o SPSS; Introduction to ArcGIS I e II; Iniciação ao Linux CM; Prevenção de Resíduos Industriais; Gestão de Resíduos; Implementação de Sistemas Integrados de Qualidade, Ambiente e Segurança; Metodologias de Auditoria ISO 9001; Metodologias de Auditoria ISO 14001.

III — Experiência profissional:

Desde setembro 2012 até dezembro 2013: Técnico superior na APA, IP (mobilidade interna)

Desde julho 2005 até setembro 2012: Inspetor na Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Março 2003 a março 2004: Colaborador no projeto PreDSA — Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável da Região Autónoma dos Açores.

De novembro 2000 a maio 2002: Bolseiro de Investigação do IMAR — Instituto do Mar.

Janeiro 1999 a outubro 2000: Bolseiro de Investigação da FCT-UNL.

Outras informações:

Orador em seminários, workshops, conferências e ações de formação na temática dos resíduos.

Participante em representação da IGAMAOT em Projetos da rede IMPEL (European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law).

Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros (Colégio de Engenharia do Ambiente).

207554914

#### Despacho n.º 1669/2014

##### Cessação de comissões de serviço e nomeação, em regime de substituição

Considerando que o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, aprovaram, respetivamente, a Orgânica e os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando o pedido de cessação de funções no cargo de Chefe da Divisão de Resíduos Setoriais, exercido em regime de substituição, apresentado pela licenciada Paula Patrícia Canas Cunha Sanches da Gama;

O Conselho Diretivo deliberou, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto:

1 — Proceder à cessação da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau Paula Patrícia Canas Cunha Sanches da Gama, no cargo de Chefe da Divisão de Resíduos Setoriais.

2 — Proceder à cessação da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau Maria Joana Ferreira Colaço Sabino, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão da Informação de Resíduos.

3 — Proceder à nomeação, em regime de substituição, do dirigente intermédio de 2.º grau Maria Joana Ferreira Colaço Sabino, no cargo de Chefe da Divisão de Resíduos Setoriais.

4 — A nomeada possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço, sendo dotada da necessária competência e aptidão técnica para o exercício do respetivo cargo, de acordo com a nota curricular anexa.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

#### Nota curricular

I — Elementos pessoais e habilitações académicas

Maria Joana Ferreira Colaço Sabino, nacionalidade portuguesa, nascida a 02 de março de 1974, licenciada em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia (1998).

II — Formação complementar em Administração Pública

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — CEAGP (2006-2007)

III — Atividade Profissional

3.1 — Funções desempenhadas

Desde julho 2011, técnica superior da Direção-Geral das Atividades Económicas com desempenho de funções na área da atribuição do rótulo ecológico (REUE) e do licenciamento industrial (SIR);

Setembro de 2007 até junho 2011, técnica superior da Agência Portuguesa do Ambiente com desempenho de funções na área da gestão de resíduos;

Junho 2003 a setembro de 2006, Técnica do quadro da empresa Espaços Verdes-Lisboa;

Julho 1999 a maio 2003, Técnica do quadro da empresa Viveiros Monterosa — Algarve;

Março 1998 a junho de 1999, Bolseira — Laboratório de virologia — Universidade do Algarve.

207557303

#### Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

##### Despacho n.º 1670/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, considerando as competências dos dirigentes intermédios de 2.º grau previstas no n.º 2 do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como o n.º 3 do despacho do Vogal do Conselho Diretivo do IHRU, I. P., arquiteto Luís Maria Gonçalves, n.º 3418/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2014, decido:

1 — Subdelegar no licenciado Paulo Jorge Alves dos Reis, coordenador do Departamento de Finanças e Programas do Sul (DFPS) da Direção de Financiamentos e Programas (DFP) do IHRU, I. P., a competência para:

a) Dirigir o DFPS e praticar todos os atos de gestão corrente dessa unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 2.500 euros;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar faltas dos trabalhadores

2 — Subdelegar ainda no referido licenciado as competências para, nas minhas ausências ou impedimentos, me substituir em quaisquer

atos da minha competência, delegados nos termos do referido Despacho n.º 3418/2013.

3 — Ratificar todos os atos praticados pelo identificado dirigente desde 26 de outubro de 2012, no âmbito dos poderes agora subdelegados.

27 de dezembro 2013. — O Diretor, em regime de substituição, *Vasco Amorim Folha*.

207552427

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

### Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

#### Despacho normativo n.º 3/2014

A Portaria n.º 741/2009, de 10 de julho, constituiu, nos termos do artigo 85.º-J do Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, mantido em vigor pelo Regulamento (UE) n.º 1308/2013, de 17 de dezembro, uma reserva de direitos de plantação no território do continente, cujas normas complementares de execução, devem ser estabelecidas por Despacho Normativo do membro do Governo responsável pela área da agricultura.

Encontrando-se, atualmente, reunidas as condições para a distribuição destes direitos de plantação no território do continente, e ouvidas as organizações do sector, considera-se primordial para o fomento da atividade no setor vitivinícola, distinguir os jovens agricultores com uma área de vinha proveniente da reserva de direitos.

Deste modo, importa fixar os critérios de elegibilidade e de prioridade a observar na distribuição destes direitos provenientes da reserva.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 741/2009, de 10 de julho de 2009, determino o seguinte:

1 — São fixadas, para o território do continente, as normas complementares de execução, os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de direitos de plantação provenientes da reserva, para a instalação de vinhas que satisfaçam as condições de produção de vinho com denominação de origem protegida (DOP) ou vinho com indicação geográfica protegida (IGP).

2 — A área total máxima a atribuir pela reserva é de 120 hectares (ha).

3 — Podem candidatar-se à atribuição de direitos da reserva:

a) Os jovens agricultores, na aceção da alínea c) do artigo 3.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 357-A/2008, de 9 de maio, alterada pela Portaria n.º 184/2011, de 5 de maio;

b) As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas com a atividade agrícola como objeto social, desde que os sócios gerentes que sejam detentores da maioria do capital social tenham mais de 18 e menos de 40 anos à data de apresentação da candidatura, nos termos do artigo 4.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 357-A/2008, de 9 de maio, alterada pela Portaria n.º 184/2011, de 5 de maio.

4 — Os candidatos devem observar, à data de entrada em vigor do presente despacho, as seguintes condições:

a) Terem o património vitícola atualizado no Sistema de Informação da vinha e do vinho (SIVV), à data de 31 de julho de 2013, se aplicável;

b) Serem proprietários das parcelas de terreno a ocupar com vinha ou possuírem documento válido para a sua utilização, devendo as parcelas ter aptidão para a produção de vinho com direito a DOP ou IGP, confirmada por declaração emitida pela respetiva entidade certificadora;

c) Não terem apresentado uma candidatura ao regime de arranque de vinha, nas campanhas de 2008/2009 a 2010/2011;

d) Não terem cedido direitos de replantação.

5 — Para além do disposto no número anterior, as candidaturas devem observar o seguinte:

a) No caso dos candidatos possuírem património vitícola até 10 ha, apresentem candidatura a uma área contínua igual ou superior a 0,5 ha e que perfaça os seguintes limites máximos:

i. 5 ha se o candidato detiver área inferior a 5 ha;

ii. 10 ha se o candidato detiver área igual ou superior a 5 ha e inferior a 10 ha.

b) No caso de possuírem património vitícola superior a 10 ha ou não possuírem património vitícola, apresentem candidatura a uma área fixa de 5 ha.

6 — No caso das candidaturas elegíveis totalizarem uma área superior à disponível, as candidaturas são hierarquizadas, para efeitos de atri-

buição de direitos da reserva, de acordo com as seguintes prioridades sequenciais:

a) Candidatos que detenham património vitícola à data da candidatura;

b) Candidatos com menor área detida à data da candidatura;

c) Candidatos membros de cooperativas vitivinícolas ou de organizações de produtores vitivinícolas reconhecidas;

d) Candidatos que não tenham recebido direitos da reserva nos últimos 3 anos.

7 — Após a aplicação dos critérios referidos no número anterior, se subsistirem situações de empate, o remanescente da área disponível é distribuído equitativamente desde que possa ser atribuída direitos para uma área igual ou superior a 1 ha.

8 — As candidaturas devem ser apresentadas, a partir da data de entrada em vigor do presente despacho e até 28 de fevereiro de 2014, na página eletrónica do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P., (IVV, I.P.) em <http://www.ivv.min-agricultura.pt/np4/129>.

9 — Só são consideradas elegíveis as candidaturas devidamente preenchidas com todos os elementos exigidos no formulário de candidatura.

10 — O IVV, I.P., procede à seleção das candidaturas até 31 de março de 2014, notificando os candidatos da decisão, através do endereço eletrónico constante na candidatura.

11 — Os candidatos que recebem direitos da reserva não podem:

a) Ceder direitos de plantação nas cinco campanhas posteriores à campanha de aprovação da candidatura;

b) Apresentar candidaturas ao regime de arranque caso este regime de apoio venha a ser implementado.

12 — Os direitos de plantação atribuídos a partir da reserva não podem ser objeto de transferência entre explorações.

13 — Os direitos de plantação atribuídos são válidos até ao final da segunda campanha seguinte à campanha em que os direitos são atribuídos, sem possibilidade de renovação.

14 — A plantação é comunicada pelo viticultor à Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) respetiva, no prazo de 30 dias após a plantação.

15 — No prazo de 30 dias após a comunicação referida no número anterior, a DRAP confirma a plantação mediante vistoria, procede ao levantamento da parcela de vinha e às atualizações no SIVV.

16 — Para efeitos do presente despacho não é considerada a Região Demarcada do Douro.

17 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

207579036

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 1476/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, aberto pelo Aviso n.º 3414/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2013, se encontra disponível na página eletrónica desta Secretaria-Geral.

21 de janeiro de 2014. — O Secretário-Geral, *Rui Dias Fernandes*.

207557985

### Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

#### Aviso n.º 1477/2014

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com